



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 083

## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.669, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.**  
**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO**  
**LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE**  
**IMÓVEL.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de **Maria Aparecida de Paula** e seu marido **Pedro Benedito de Paula** a propriedade do seguinte imóvel destinado à construção de uma escola municipal e quadra poliesportiva com a seguinte descrição: "Um terreno situado nos fundos do imóvel A, distante 30,00mts do alinhamento da Avenida 7 de Setembro, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, medindo 900mts no lado que confronta com o reamanescente em desdobro, igual medida de largura nos fundos, onde confronta com terreno pertencente a sucessores de João Passos; 119,20mts no lado esquerdo de quem da via pública olha o imóvel, confrontando com o terreno de propriedade de João Batista de Araújo sucessor de Zacarias Xavier; 119,20mts do lado direito confrontando com João José de Oliveira, perfazendo a área de 1.072,80m<sup>2</sup>".

**Parágrafo Único** – O preço a ser pago pela área é no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) à vista.

**LIVRO DE LEIS**

**(CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 2.669/01).**

**Artigo 2º** - O Poder Executivo poderá adquirir o imóvel efetuar o levantamento topográfico e efetivar retificação do imóvel, caso haja necessidade.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão pôr conta de dotação consignada no orçamento de 2001.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de dezembro de 2001.

  
**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação